



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Lei 1344/2020

Projeto de Lei nº 012/2020

## **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”**

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 78.977.291,07 (Setenta e oito milhões novecentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e sete centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I. Orçamento da Câmara Municipal;
- II. Orçamento da Prefeitura Municipal;
- III. Orçamento do IMPA;
- IV. Orçamento do DMAE;

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 78.977.291,07 (Setenta e oito milhões novecentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e sete centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

| Especificações                       | Valores               |
|--------------------------------------|-----------------------|
| <b>1 Receitas Correntes</b>          | <b>92.036.315,65</b>  |
| 1.1 Receita Tributária               | 7.576.794,07          |
| 1.2 Receita de Contribuições         | 2.497.449,00          |
| 1.3 Receita Patrimonial              | 6.003.252,84          |
| 1.4 Receita de Serviços              | 304.031,40            |
| 1.5 Transferências Correntes         | 75.531.459,26         |
| 1.6 Outras Receitas Correntes        | 123.329,08            |
| <b>2 Receitas de Capital</b>         | <b>336.600,00</b>     |
| 2.1 Transferências de Capital        | 336.600,00            |
| <b>3 Deduções</b>                    | <b>-13.395.624,58</b> |
| 3.1 Dedução Transferências Correntes | -13.395.624,58        |
| <b>Total</b>                         | <b>78.977.291,07</b>  |

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 78.977.291,07 (Setenta e oito milhões novecentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e sete centavos), assim desdobrados:

|          |                          |                     |
|----------|--------------------------|---------------------|
| <b>1</b> | <b>Poder Legislativo</b> | <b>4.029.000,00</b> |
|          | Câmara Municipal         | 4.029.000,00        |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

|       |                      |               |
|-------|----------------------|---------------|
| 2     | Poder Executivo      | 74.874.512,43 |
|       | Prefeitura Municipal | 69.943.151,07 |
|       | IMPA                 | 3.602.640,00  |
|       | DMAE                 | 1.484.100,00  |
| Total |                      | 78.977.291,07 |

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

| Especificações            | Valores       |
|---------------------------|---------------|
| 1 Despesas Correntes      | 69.384.852,83 |
| 2 Despesas de Capital     | 8.784.385,76  |
| 3 Reserva de Contingência | 808.052,48    |
| Total                     | 78.977.291,07 |

| Despesas por Unidades Orçamentárias |                                                               |               |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 0101                                | Câmara Municipal                                              | 4.029.000,00  |
| 0201                                | Gabinete do Prefeito                                          | 2.091.400,00  |
| 0202                                | Secretaria Ação Social, Habitação e Defesa Civil              | 5.320.400,00  |
| 0203                                | Secretaria de Administração                                   | 8.319.276,92  |
| 0204                                | Secretaria de Desenvolvimento Econômico                       | 862.200,00    |
| 0205                                | Secretaria de Educação Cultura                                | 9.168.120,00  |
| 0206                                | Secretaria de Finanças e Planejamento                         | 2.667.400,00  |
| 0207                                | Secretaria de Agrop, Abast, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 2.544.307,61  |
| 0209                                | Fundo Municipal de Saúde                                      | 19.590.768,40 |
| 0210                                | Secretaria de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos        | 11.223.480,78 |
| 0211                                | FMDCA                                                         | 132.600,00    |
| 0212                                | FUNDEB                                                        | 6.072.328,42  |
| 0213                                | Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer             | 1.345.565,66  |
| 0299                                | Reserva de Contingência                                       | 513.593,28    |
| 0315                                | IMPA                                                          | 3.602.640,00  |
| 0401                                | DMAE                                                          | 1.484.100,00  |
| Total                               |                                                               | 78.977.291,07 |

| Despesas por Funções |
|----------------------|
|----------------------|





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

|              |                         |                      |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| 01           | Legislativa             | 4.029.000,00         |
| 02           | Judiciária              | 666.600,00           |
| 04           | Administração           | 11.795.276,92        |
| 06           | Segurança Pública       | 1.000,00             |
| 08           | Assistência Social      | 4.243.600,00         |
| 09           | Previdência Social      | 3.308.180,80         |
| 10           | Saúde                   | 19.672.368,40        |
| 12           | Educação                | 15.097.948,42        |
| 13           | Cultura                 | 152.500,00           |
| 15           | Urbanismo               | 11.172.590,78        |
| 16           | Habitação               | 1.149.400,00         |
| 17           | Saneamento              | 1.484.100,00         |
| 18           | Gestão Ambiental        | 2.489.307,61         |
| 22           | Indústria               | 473.000,00           |
| 23           | Comércio e Serviço      | 62.000,00            |
| 26           | Transporte              | 296.800,00           |
| 27           | Desporto e Lazer        | 1.345.565,66         |
| 28           | Encargos Especiais      | 730.000,00           |
| 99           | Reserva de Contingência | 708.052,48           |
| <b>Total</b> |                         | <b>78.977.291,07</b> |

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

## **CAPÍTULO III**

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

a) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

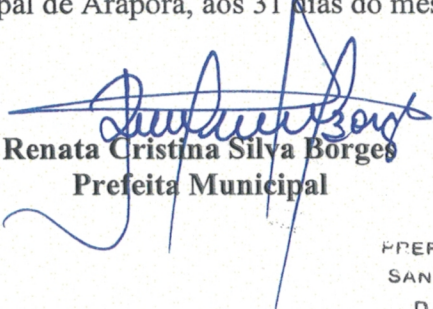
Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

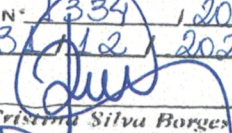
Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2020.

  
Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANÇÃO LEI Nº 334 / 2020  
DATA 31/12/2020  
  
Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal